

LEI Nº 3862/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada **PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM**, CNPJ nº 06.186.259/0001-55, entidade sem fins lucrativos, constituída e existente nos termos das leis vigentes, para realizar mobilizações visando a execução de ações para o controle da reprodução de caninos e felinos no município de Guaporé, através de castração cirúrgica e consultas veterinárias a animais abandonados e errantes, por meio de transferência de recursos na ordem de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

|                    |   |
|--------------------|---|
| 10                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| 1001               | Fundo Municipal da Saúde  |
|                    | 0.016 – Contribuição Financeira a Associações de Proteção a Animais |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições   |
|                    | RECURSO VINCULADO: 40-ASPS  |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de janeiro de 2018.

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-01 a 04-02-2018